



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano V | Edição nº 861A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano V | Edição nº 861A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.780, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 1632/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2023, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de maio de 2023, com **20% (vinte por cento)** de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2023;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2023;
- D- 3ª parcela - vencimento em 17 de julho de 2023;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2023;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2023;
- G- 6ª parcela - vencimento em 16 de outubro de 2023;
- H- 7ª parcela - vencimento em 17 de novembro de 2023;
- I- 8ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2023;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de janeiro de 2024, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 15 de fevereiro de 2024.

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de maio de 2023, com **10% (dez por cento)** de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2023;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2023;
- D- 3ª parcela - vencimento em 17 de julho de 2023;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2023;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2023;
- G- 6ª parcela - vencimento em 16 de outubro de 2023;
- H- 7ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2023;

2023;

I- 8ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2023;

J- 9ª parcela - vencimento em 15 de janeiro de 2024, e
K- 10ª parcela - vencimento em 15 de fevereiro de 2024.

III - Taxa de Licença para Funcionamento:

A- Parcela Única, com vencimento para 15 de maio de 2023, com **10% (dez por cento)** de desconto;

B- 1ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2023;

C- 2ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2023;

D- 3ª parcela - vencimento em 17 de julho de 2023;

E- 4ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2023;

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro sobre a renúncia de receita fica demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente decreto, em consonância com o disposto no artigo 14 de Lei nº 101/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 21 de março de 2023, 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

RENÚNCIA DE RECEITA

(de que trata o art. 14 da Lei Complementar n.º 101-2000)

HISTÓRICO	Exercício de 2022	
POR CONTRIBUINTE - INSCRIÇÃO	Quantidade Contribuintes	
Lançamento de Tributos - IPTU	10.180	
Pagamentos ocorridos à Vista - Em parcela única	3.544	34,81%
POR VALORES (Lançado x Arrecadado)		
PREVISTO		
Valor Lançado de Impostos	5.111.389,61	
Estimativa de 10 % Desconto para Pagamento em Parcela única	511.138,96	10,00%
REALIZADO		
Pagamento em Parcela única	1.564.988,82	30,62%
Valor Integral da Parcela Única	1.738.876,47	
% de Desconto Concedido	- 173.887,65	-3,40%
AMPLIAÇÃO DA ISENÇÃO CONCEDIDA		
No exercício de 2022 foi concedido desconto de 10 % sobre o		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano V | Edição nº 861A

Página 3 de 5

valor do IPTU, se paco em parcela única.

Esse valor, naquele exercício correspondeu à R\$ 173.887,65.

A proposta neste exercício é de se elevar o desconto para 20 % tendo em vista os impactos causados com a implementação de novos levantamentos do GEOREFERENCIAMENTO, que elevou sobremaneira os impostos de IPTU deste exercício.

RENÚNCIA - AMPLIAÇÃO QUE SE PRETENDE
(+ 10 % - de 10 % para 20 % , que corresponde a) 173.887,65

TOTAL - IMPACTO DA AMPLIAÇÃO-RENÚNCIA 173.887,65

HISTÓRICO Exercício de 2023
POR VALORES (Lançado x Arrecadado)

PREVISTO

Valor Lançado de Impostos 6.910.335,44
Variação 1.798.945,83 35,19%

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

REALIZADO

Projeção p/ recebimento da Parcela única 2.115.784,26 30,62%
Valor Integral da Parcela Única 2.350.871,40
INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO 611.994,94
RENÚNCIA PRETENDIDA - 173.887,65
IMPACTO POSITIVO 438.107,29

DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins legais, na conformidade do inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que a renúncia dos reflexos desta lei não afetará as metas e os resultados fiscais previstos nas peças de planejamento deste exercício financeiro como se demonstra na compensação apresentada no anexo, estando garantidos execução da presente lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama - SP, 21 de Março de 2023.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 4.782, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e

aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação junto ao Município de Buritama.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído no Município de Buritama, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o período 2022-2024.

Art. 2º A íntegra do PDTI 2022-2024 será publicada no site do Governo do Município de Buritama, no sítio eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/pdti>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de Março de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 40/2023

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”.

Valor total do Repasse: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Recurso: Aporte Santander

Vigência:- Dezembro de 2023.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Artigo 32 da lei Federal 13019/2014;

Considerando a publicação do edital, Parceiro do Idoso, disponibilizado pela empresa, Santander, no qual determinou etapas e critérios para seleção de projetos que atuam no campo dos direitos da pessoa idosa, visando dar apoio financeiro aos serviços já existentes e inscritos no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando que a OSC - Lar dos Velhos São Camilo de Leles, apresentou interesse e elaborou a proposta de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano V | Edição nº 861A

Página 4 de 5

ação, a qual foi inserida na plataforma bússola, atendendo as orientações prestadas no edital;

Considerando que após o cumprimento da parceria realizada para o ano de 2022 e a utilização dos recursos financeiros repassados pela empresa SANTANDER dentro do período proposto (janeiro a dezembro de 2022). A empresa citada comunicou o Conselho Municipal do Idoso de Buritama sobre a renovação do projeto – Parceiro Amigo do Idoso. Esclarecendo ainda que a campanha de arrecadação realizada no ano de 2022, possibilitou o atendimento de 58 projetos que haviam participado do pleito em 2021. Dentre eles, o projeto elaborado pela entidade – Lar dos Velhos São Camilo de Léles – Passos para um envelhecimento com dignidade. Dessa forma, o montante do valor aprovado para ser repassado a entidade é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) que será utilizado para custear despesas com Recursos Humanos, Material de Consumo e Custeio de outros recursos conforme planilha orçamentaria do Projeto apresentado pela Organização.

Considerando que a equipe técnica do Município conclui que a execução da proposta é viável e compatível; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Considerando que a Lei Municipal nº 4.855 de 23 de março de 2023, autorizou o repasse ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles;

Assim, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância, que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 28 de Março de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 41/2023

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”.

Valor total do Repasse: R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais) – Recursos Humanos, Material de Consumo e Despesas Diversas.

Recurso: Aporte Santander

Vigência:- Dezembro de 2023.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Artigo 32 da lei Federal 13019/2014;

Considerando a publicação do edital, Parceiro do Idoso, disponibilizado pela empresa, Santander, no qual determinou etapas e critérios para seleção de projetos que atuam no campo dos direitos da pessoa idosa, visando dar apoio financeiro aos serviços já existentes e inscritos no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando que a OSC - Lar dos Velhos São Camilo de Léles, apresentou interesse e elaborou a proposta de ação, a qual foi inserida na plataforma bússola, atendendo as orientações prestadas no edital;

Considerando que após o cumprimento da parceria realizada para o ano de 2022 e a utilização dos recursos financeiros repassados pela empresa SANTANDER dentro do período proposto (janeiro a dezembro de 2022). A empresa citada comunicou o Conselho Municipal do Idoso de Buritama sobre a renovação do projeto – Parceiro Amigo do Idoso. Esclarecendo ainda que a campanha de arrecadação realizada no ano de 2022, possibilitou o atendimento de 58 projetos que haviam participado do pleito em 2021. Dentre eles, o projeto elaborado pela entidade – Lar dos Velhos São Camilo de Léles – Passos para um envelhecimento com dignidade. Dessa forma, o montante do valor aprovado para ser repassado a entidade é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) que será utilizado para custear despesas com Recursos Humanos, Material de Consumo e Custeio de outros recursos conforme planilha orçamentaria do Projeto apresentado pela Organização.

Considerando que a equipe técnica do Município conclui que a execução da proposta é viável e compatível; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Considerando que a Lei Municipal nº 4.855 de 23 de março de 2023, autorizou o repasse ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles;

Assim, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano V | Edição nº 861A

Página 5 de 5

grande relevância, que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 28 de Março de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....